



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

J. 402-R

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 391

de 20 de outubro de 1.955.

1-02-02
S

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada, no ensino primário municipal, a Primeira Escola Mista Rural do bairro do Guirra.

Artigo 2º - Aplicar-se-á, no que couber, a legislação estadual, quanto à organização e à fiscalização.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 20 de outubro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco .

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal